

DECRETO Nº 7.847, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012

(publicado no DOU de 26/11/12, seção 1, página 1)

Altera o Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2012.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos IV e VI, alínea ã, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e nos arts. 3º, 66, § 1º, e 67, § 7º, da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011,

DECRETA:

Art. 1º O [Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 8º

I - mediante portaria interministerial, ampliar os limites estabelecidos para os órgãos e as unidades orçamentárias relacionados nos Anexos I e II, até os montantes de R\$ 9.723.185.529,00 (nove bilhões, setecentos e vinte e três milhões, cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais) e R\$ 15.648.288.529,00 (quinze bilhões, seiscentos e quarenta e oito milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais), respectivamente; e

.....ö (NR)

Art. 2º Os [Anexos VII, VIII e X ao Decreto nº 7.680, de 2012](#), passam a vigorar, respectivamente, na forma dos [Anexos I, II e III a este Decreto](#).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de novembro de 2012; 191º da Independência e 124º da República.

DILMA ROUSSEFF
Guido Mantega
Miriam Belchior